



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05238/17**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **CAMALÁU**. Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de Camalaú, relativa ao exercício financeiro de 2016. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular das Contas de Gestão. Declaração de Atendimento Integral às determinações da LRF.

**ACÓRDÃO APL-TC 00165/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05238/17, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo ex-**Prefeito** do Município **CAMALÁU**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade do Sr. Jacinto Bezerra da Silva; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares** as contas de gestão do Sr. Jacinto Bezerra da Silva, relativas ao exercício de 2016;
- 2) **Declarar o Atendimento Integral** às determinações da LRF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05238/17**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Assinado 24 de Abril de 2019 às 09:35



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 23 de Abril de 2019 às 14:09



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR

Assinado 23 de Abril de 2019 às 15:14



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL